



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Processo Licitatório nº 012/2023
Carta Convite nº 001/2023
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Tipo de Objeto: SERVIÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº 007/2021, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitatório, na modalidade de **CARTA CONVITE – SERVIÇOS**, julgamento **Menor Preço Global**, o qual será processado e julgado em consonância com a Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018, Lei 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 1247/0014 com participação exclusiva de microempresas (**ME**) e empresas de pequeno porte (**EPP**).

1.2 – Para o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, fica determinado o dia **11 / 04 /2023, às 09:30 HORAS**, (Cuiabá), o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, na Praça da Bandeira, 253 – Centro – Na Sala de Licitações da Câmara Municipal.

2 – OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **Prestação de Serviços Técnicos Profissionais**, abrangendo as áreas de **Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente certame todas as empresas que comprovarem através de documentação que a **atividade econômica da empresa é pertinente e compatível**, ou seja, **CNAE para Atividade de Contabilidade (69-20-6/01)** e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

3.2 – Poderão ainda participar demais empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas e que atendam os termos o § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e o inciso 3.1 deste edital, **apresentando os documentos necessários para o cadastro junto à Comissão Permanente de Licitação**.

3.3 - Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**. e

II - no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**. e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** e igual ou inferior a **R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.

3.3.1 – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como ME e/ou EPP, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014 (CONFORME ANEXO III).

***** Caso à empresa não apresente a declaração constante do item “3.3” acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.**

3.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá após a formalização da ATA, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação nos termos LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

3.5.1 - Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.7 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.8 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos.

3.9 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela **Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.**

3.10 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3.11 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

3.12 - Para a participação, deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

3.13 – DOS REPRESENTANTES

3.13.1 – A Licitante poderá fazer-se presente na sessão mediante apresentação de documento hábil do seu Representante, para que este possa se manifestar-se sobre os atos pertinentes ao presente procedimento licitatório e, diante disso, deverá trazer fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

3.14 – REPRESENTADO POR SÓCIO/EMPRESÁRIO/DIRETOR:

a – cópia do requerimento de empresário, contrato social ou Inscrição do ato constitutivo e todas as alterações contratuais, exceto se a última for consolidada, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b – cópia do RG e CPF dos sócio ou empresário.

3.15 - REPRESENTADO POR PROCURADOR:

a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser usado alternativamente a **procuração** conforme modelo no **Anexo V** ao Edital.

b - A **Procuração** deverá ser apresentada devidamente assinada pelo representante legal da empresa que detenha de poderes para tal.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT
Praça da Bandeira nº 253 – Centro
Convite nº 001/2023
ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Abertura: __11__ / __04__ / 2023 às 09:30 horas (Cuiabá)

À Câmara Municipal de Planalto da Serra – MT
Praça da Bandeira nº 253 – Centro
Convite nº 001/2023
ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS.
Abertura: __11__ / __04__ / 2023 às 09:30 horas (Cuiabá)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4.2 – As empresas poderão ainda enviar seus Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços em outro envelope maior devidamente lacrado **via SEDEX/TRANSPORTADORA** ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a Comissão Permanente de Licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar disponível na Sala de Licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado para:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: CONVITE Nº 001/2023
PRAÇA DA BANDEIRA Nº 253 – CENTRO
CEP 78170-000
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – Cópia do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (MEI), Requerimento de Empresário, Contrato Social ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial.

b – Cópia do RG e CPF dos sócios ou empresário.

***** Deverá apresentar o documento de constituição e as alterações posteriores quando houver exceto se a ultima alteração for consolidada.**

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ).

b – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** (Inscrição Estadual) ou **Municipal** (Alvará/Cadastro).

c – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (**Dívida Ativa da União e Contribuições Federais**) em conjunto com a **Seguridade Social (INSS)** emitida pela receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014).

d – Prova de regularidade junto ao **FGTS**.

e – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (SEFAZ)**, do Estado sede da Licitante.

f – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

g – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

5.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONOMICO FINANCEIRA:

a – Fica dispensada a apresentação dos documentos de qualificação técnica e econômico financeira exigidos nos Artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **“in verbis”**

Art. 32. (.....)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

b – Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas **Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, emitidas no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

b.1 – por não constar no rol de documentos exigidos pela Lei Federal 8.666/93, a falta de apresentação da certidão acima não será motivo para a inabilitação da empresa, fato que, poderá ser realizada a diligência pela comissão de licitação durante a sessão.

5.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo II**.

b – DECLARAÇÃO DE RENUNCIA. Modelo **anexo VII**.

b.1 – A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada ou que mesmo por representante queira apresentá-la, sendo que **a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

6.1 – O envelope proposta deverá conter:

6.1.1 – A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, o qual conterá:

6.1.1.1 – Razão Social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual se houver, ou preencher o formulário padrão desta municipalidade.

6.1.1.2 – Número do Convite e do Processo.

6.1.1.3 – Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do item 2.1 – Do Objeto.

6.1.1.4 – Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluído os tributos incidentes e demais despesas.

6.1.1.5 – Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura do envelope proposta.

6.1.1.6 – Prazo de execução/entrega: **conforme Termo de Referência – Anexo I**.

6.1.1.7 – Condição de Pagamento: **em até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.2 – A empresa poderá encaminhar a proposta de preços conforme MODELO ANEXO.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostas, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

7.1.2 – Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.3.1 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.2 – Critérios de julgamento.

7.2.1 – Desclassificação:

7.2.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.2.1.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as empresa inabilitadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2.2 - Classificação:

7.2.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **Menor Preço Global**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.3 – Adjudicação e homologação.

7.3.1 - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.2 – Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização de fornecimento expedida pela Administração.

8.2 – Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1 – O prazo de vigência será 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

9.2 – A forma de execução do objeto deverá atender o **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, observando o tipo, a qualidade e a quantidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da **Licitante**.

9.3 – Constatadas irregularidades na execução do objeto, a **Contratante** poderá:

- a.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias uteis** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Contratada** e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

10.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita às seguintes penalidades.

11.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 – Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

11.2.1.2 – Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

11.2.2 – Pela inexecução total ou parcial, multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12 – RECURSOS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

12.1 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação.

13 – FONTE DE RECURSOS

13.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de **2023** e seguinte (se for o caso), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01: Câmara Municipal

Unidade: 001: Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor nomeado pela Presidente com o poder de fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **Contratante** à seu exclusivo juízo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 – A **Licitante** que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

15.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3 – A **Licitante** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

15.4 – À **Contratante** se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

15.5 – A **Comissão Permanente de Licitação** poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

15.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

15.7 – Esta Carta Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da **Câmara Municipal de N. Sra. do Livramento**, sendo fornecidas cópias do edital aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

15.8 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (65) 3351-1139 ou junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, **no horário das 07h00min às 13h00min** até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

15.9 – Integram o presente edital:

15.9.1 – Anexo I – Termo de Referência.

15.9.2 – Anexo II – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, Art. 7º da CF.

15.9.3 – Anexo III – Modelo Declaração de ME ou EPP.

15.9.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato.

15.9.5 – Anexo V – Modelo de Procuração.

15.9.6 – Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

15.9.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Renúncia.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de março de 2023

Carlinda F. de Campos Trigueiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2023

1 – OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – Este Termo de Referência tem por finalidade orientar empresas interessadas em participar do certame para a **Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial**, conforme abaixo:

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Vlr Unit.	Qtde	Vlr Total
1	Prestação de Serviços Técnicos Especializados	Mês		12	
Totais (Mensal e Anual) R\$					

1.2 – Considerando que os serviços a serem contratados serão realizados através da operação dos sistemas fornecidos pela **Contratante** e pelos **Órgãos Fiscalizadores**, caberá à empresa **Contratada** o fornecimento da força de trabalho qualificada, uma vez que tais serviços não dispõem de critérios objetivos para comparar tecnicamente os serviços contratados, visto que o resultado final será sempre o item protocolado aos órgãos fiscalizadores.

1.3 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO:

1.3.1 - Para o fiel cumprimento do instrumento contratual confeccionado, constitui atribuições da empresa **Contratada**:

1.3.1.1 – Fechamento dos balancetes mensais e balanço do período.

1.3.1.2 – Acompanhamento dos balancetes junto aos órgãos de prestação de contas.

1.3.1.3 – Responder a diligências e impetrar recursos quando necessários para elidir vícios das contas públicas.

1.3.1.4 – Corrigir os balancetes quando solicitado.

1.3.1.5 – Assessoramento das contas.

1.3.1.6 – Assessoramento na área de recursos humanos.

1.3.1.7 – Assessoramento na área patrimonial.

1.3.1.8 – A execução dos serviços poderá ser realizado tanto na sede da **Contratante**, quanto na sede da **Contratada** desde devidamente acordado entre as partes.

1.4 – CONDIÇÕES E REQUISITOS:

1.4.1 – Em virtude da natureza dos serviços a serem prestados as empresas interessadas em participar do certame deverão realizar visita técnica prévia para conhecimento dos sistemas disponíveis, verificando *in loco* as condições de operação exigidas para execução dos serviços.

1.4.2 – A futura **Contratada** deverá ser responsável pela assessoria técnica de todos os processos, que abrangem a execução dos serviços.

1.4.3 – Não será permitida sublocação dos serviços a terceiros, que não vinculados à empresa vencedora.

1.4.4 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1.4.8 – Os serviços serão prestados em acesso remoto, “in loco”, ou por telefone, Skype e WhatsApp

1.4.9 – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

1.4.10 – Os serviços prestados pela **Contratada** ficarão sob a supervisão do Fiscal de Contrato.

1.5 – **Das Chamadas Extras:** poderá ocorrer a necessidades da **Contratada** atender as chamadas extraordinárias, quando solicitada e com antecedência agendada em até 48 (quarenta e oito) horas da data previamente estipulada no caso de algum assunto de maior complexidade, para a realização da visita presencial e a empresa deverá encaminhar o(a) profissional para o atendimento sem qualquer custo adicional, após a solicitação da **Contratante**.

1.6 – A empresa a ser contratada deverá utilizar, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade.

1.7 – A empresa a ser contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a **Contratante**, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas.

1.8 – A empresa a ser contratada deverá arcar e responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados à terceiros ou à **Contratante**, decorrente de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

1.9 – Todas as despesas para a execução do objeto deste contrato ficará por conta da empresa a ser contratada, tais como: despesas de locomoção, alimentação, hospedagens e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados.

1.10 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da lei Federal 8.666/93.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se justifica em decorrência da necessidade impreterível ao funcionamento das atividades desenvolvidas pela **Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT**, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para o bom desenvolvimento das tarefas, sendo este um serviço indispensável face a necessidade dos registros dos fatos e atos contábeis. Desse modo, considerando ser obrigação deste Poder Legislativo a prestação de contas das informações contábeis e não dispondo esta de Profissional Contábil para a execução desses serviços faz-se necessário a contratação de empresa especializada para esta finalidade, desta forma, evitando possíveis penalidades e transtornos futuros a esta administração.

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de **2023** e seguinte (se for o caso), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01: Câmara Municipal

Unidade: 001: Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4 – DOS PREÇOS

4.1 – Os preços são fixos e irreeajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses e após este prazo poderão corrigidos pelo índice acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou por acordo entre as partes atendendo as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 e:

- a) Para mais**, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93.
- b) Para menos**, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5 – FORMA DE PAGAMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O Critério de julgamento será o de **menor preço**.

5.2 – Os valores apresentados neste Termo de Referência foram definidos de acordo com complexidade dos serviços a serem desenvolvidos e após a pesquisa de preços com empresas do ramo e ainda através da média de preços coletados no espaço cidadão do TCE/MT.

5.3 – Os pagamentos devidos serão efetuados **em parcelas mensais**, pagas no prazo de **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja impeditivo imputável à licitante vencedora.

5.4 – A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.5 – A **Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

5.6 - A **Contratante**, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela **Contratada**, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b)** A Proponente vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- c)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d)** Nenhum pagamento será efetuado à Proponente vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7 – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.8 – A execução será de acordo com o que determina os itens deste termo de referência e com início dos trabalhos após a assinatura do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

6 – DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP:

6.1 – Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estes estabelecem que para aquisição e/ou contratação de item com valor estimado até de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação **MICRO EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** é exclusiva.

6.1.1 – Os itens deste edital está com o valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e diante disso **será** de participação exclusiva para as ME e/ou EPP.

7 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1 - De acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1 – A Proponente vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 02 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações deste Poder Legislativo e o prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

9.1 – A presente contratação fundamenta-se no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93 corrigido e atualizado pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018.

10 – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidor designado, nomeada pela autoridade competente, denominada fiscal ou gestora do Contrato, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93) e tendo sido executado regularmente o contrato, o fiscal do contrato deverá efetuar o recebimento dos itens, nos termos da lei.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de março de 2023.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro
Presidente da Comissão de Licitação

Vanessa Luiza de Souza
Membro da Comissão de Licitação

Elisgiane de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

(papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº 012/2023
Carta Convite nº 001/2023

Objeto:

Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

*** Este Anexo poderá ser assinado digitalmente.**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

(papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº 012/2023

Carta Convite nº 001/2023

Objeto:

Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

A Empresa _____, com sede na _____ (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

*** Este Anexo poderá ser assinado digitalmente.**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2023, QUE ENTRE SI
FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A
EMPRESA _____
COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, a **Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Praça da Bandeira nº 253, Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 03.987.617/0001-30, neste ato representado pela sua Presidente a Srª. _____, brasileira, _____, _____, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento - MT, doravante denominada, simplesmente de **Contratante**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida à _____ Bairro _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ - _____, doravante denominada, simplesmente de **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 001/2023**, nos termos do Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 – O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial, conforme abaixo:

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Vlr Unit.	Qtde	Vlr Total
1	Prestação de Serviços Técnicos Especializados	Mês		12	
Totais (Mensal e Anual) R\$					

1.2 – Considerando que os serviços a serem contratados serão realizados através da operação dos sistemas fornecidos pela **Contratante e pelos **Órgãos Fiscalizadores**, caberá à empresa **Contratada** o fornecimento da força de trabalho qualificada, uma vez que tais serviços não dispõem de critérios objetivos para comparar tecnicamente os serviços contratados, visto que o resultado final será sempre o item protocolado aos órgãos fiscalizadores.**

1.3 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1.3.1 - Para o fiel cumprimento do instrumento contratual confeccionado, constitui atribuições da empresa **Contratada**:

1.3.1.1 – Fechamento dos balancetes mensais e balanço do período.

1.3.1.2 – Acompanhamento dos balancetes junto aos órgãos de prestação de contas.

1.3.1.3 – Responder a diligências e impetrar recursos quando necessários para elidir vícios das contas públicas.

1.3.1.4 – Corrigir os balancetes quando solicitado.

1.3.1.5 – Assessoramento das contas.

1.3.1.6 – Assessoramento na área de recursos humanos.

1.3.1.7 – Assessoramento na área patrimonial.

1.3.1.8 – A execução dos serviços poderá ser realizado tanto na sede da **Contratante**, quanto na sede da **Contratada** desde devidamente acordado entre as partes.

1.4 – CONDIÇÕES E REQUISITOS:

1.4.1 – Em virtude da natureza dos serviços a serem prestados as empresas interessadas em participar do certame deverão realizar visita técnica prévia para conhecimento dos sistemas disponíveis, verificando *in loco* as condições de operação exigidas para execução dos serviços.

1.4.2 – A futura **Contratada** deverá ser responsável pela assessoria técnica de todos os processos, que abrangem a execução dos serviços.

1.4.3 – Não será permitida sublocação dos serviços a terceiros, que não vinculados à empresa vencedora.

1.4.4 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da assinatura do contrato.

1.4.8 – Os serviços serão prestados em acesso remoto, “in loco”, ou por telefone, Skype e WhatsApp

1.4.9 – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

1.4.10 – Os serviços prestados pela **Contratada** ficarão sob a supervisão do Fiscal de Contrato.

1.5 – Das Chamadas Extras: poderá ocorrer a necessidades da **Contratada** atender as chamadas extraordinárias, quando solicitada e com antecedência agendada em até 48 (quarenta e oito) horas da data previamente estipulada no caso de algum assunto de maior complexidade, para a realização da visita presencial e a empresa deverá encaminhar o(a) profissional para o atendimento sem qualquer custo adicional, após a solicitação da **Contratante**.

1.6 – A empresa a ser contratada deverá utilizar, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas e que sigam bons princípios de urbanidade.

1.7 – A empresa a ser contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a **Contratante**, os serviços executados deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas.

1.8 – A empresa a ser contratada deverá arcar e responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados à terceiros ou à **Contratante**, decorrente de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados.

1.9 – Todas as despesas para a execução do objeto deste contrato ficará por conta da empresa a ser contratada, tais como: despesas de locomoção, alimentação, hospedagens e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados.

1.10 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia ____/____/2023, na modalidade de **Convite nº 001/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O período de contratação será de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura e por se tratar de serviços considerados contínuos por esta administração, poderá ser prorrogado conforme faculta artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

3.2 - O prazo de vigência é o mesmo prazo estabelecido para a sua execução, conforme item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ ____ (_____)**, o qual será pago em **12 (doze) parcelas** no valor de **R\$ ____ (_____)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela **Contratada, em até 05 (cinco) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Tesouraria ou pela Fiscal de Contrato da **Contratante**.

4.2 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.3 - O pagamento somente será efetuado ao representante legal da **Contratada**.

4.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses e durante a vigência do contrato, exceto no caso de prorrogação, que supere aos doze meses iniciais, e nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.5 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o exercício de **2023** e seguinte (se for o caso), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01: Câmara Municipal

Unidade: 001: Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manter e Aperfeiçoar a Estrutura da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 – São direitos e responsabilidades da **Contratada**:

a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- b) Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato.
- c) Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Fiscal de Contrato.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços executados.
- g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.
- h) À **Contratada** assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o serviço contratado nos casos de descumprimentos dos pagamentos das parcelas acima de 90 dias conforme dispõe o art. 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93.
- i) Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- j) Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93.
- k) Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos.
- l) Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros.
- m) Desobrigar-se da expedição de orientação e pareceres ou qualquer outra atividade não compatível com o objeto do presente contrato.

6.2 – São direitos e responsabilidades da Contratante os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **Contratada**.
- b) Intervir na execução dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.
- c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.
- f) Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatórios, solicitando nova execução, os quais deverão ser feitos sob às expensas da contratada.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.
- h) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- i) Efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- j) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- k) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

- l)** Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **Contratada**.
- m)** Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.
- n)** Notificar a contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- o)** Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93.
- p)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- q)** Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93.
- r)** Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a **Contratada** terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A **Contratante** poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) A **Contratada**, sem prévia autorização da **Contratante**, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) A **Contratada** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela **Contratante**.

c) A **Contratada** não atender as exigências da **Contratante** relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) As multas aplicadas à **Contratada** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

e) A **Contratada** deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **Contratada**.

8.7 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela servidora **Sra.** _____, conforme Portaria nº ____ de _____, neste ato denominado Fiscal ou Gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **Contratante** à seu exclusivo juízo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO:

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de **Convite Nº 001/2023** e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS:

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto da União nº 8.538/2015 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

12.1 – A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 – O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas. pelas disposições constantes do edital de licitação. pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes. e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

13.2 – Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

13.3 – Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca da **Contratante**, Estado de Mato Grosso.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

13.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

13.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Convite nº 001/2023**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Nossa Senhora do Livramento – MT, _____ de _____ de 2023.

Câmara Municipal de N. S. do Livramento
Presidente
Contratante

Empresa
Responsável Legal
Contratada

Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR “AD NEGOTIA”

(papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº 012/2023
Carta Convite nº 001/2023

Objeto:

Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

*** Este Anexo deverá ser autenticado em Cartório.**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº 012/2023
Carta Convite nº 001/2023

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

1. Identificação do Proponente:

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço Completo:			
Email:		Telefone:	
Banco:	Agência:	C.C.:	

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do **Convite Nº 001/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Especificação Detalhada do Objeto	Unid.	Vlr Unit.	Qtde	Vlr Total
1	Prestação de Serviços Técnicos Especializados	Mês		12	
Totais (Mensal e Anual) R\$					

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do edital e anexos.

Declaramos, ainda, para os devidos fins, que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, despesas de locomoção, alimentação, hospedagens e demais despesas para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

* Este Anexo poderá ser assinado digitalmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(papel timbrado da empresa)

Processo Licitatório nº 012/2023
Carta Convite nº 001/2023

Objeto:

Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, participante da licitação da modalidade **CONVITE Nº 001/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

* Este Anexo poderá ser assinado digitalmente.